

## **EDITAL 001/2015**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LARANJAL PAULISTA - SP.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.401/2003, bem como pelas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2994/2013, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo objetivando a eleição e preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas posteriores alterações, em especial aquelas preconizadas pela Lei 12696, de 25 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** que nos termos da legislação vigente, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 170 do CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha, em todo o território nacional, dos conselheiros tutelares.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2015 de 04 de abril de 2015, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Laranjal Paulista – SP-, e dá outras providências:

**Torna público** o edital de regulamento da eleição para membros do Conselho Tutelar de Laranjal Paulista/SP, conforme os itens que seguem:

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Laranjal Paulista-SP, que será composto por **05 (cinco) membros titulares**, para **mandato de 4 (quatro) anos**, de 2016 a 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 2.401 de 1.º de dezembro de 2003, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.994, de 14 de maio de 2013.

1.2 Todas informações complementares ao presente edital poderão ser acessadas por meio da Resolução CMDCA Nº 01/2015, de 27 de março de 2015, que regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Laranjal Paulista - SP e dá outras providências.

#### **2. DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL**

2.1.1 O presente edital trata da oferta de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar do

Município de Laranjal Paulista-SP.

2.1.2 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo de Conselheiro Tutelar.

2.1.3 As vagas e o vencimento mensal são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
Conselheiro Tutelar	5 (cinco)	R\$ 1.206,77

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na RESOLUÇÃO 001/2015 e neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida em edital.

3.1.3 As inscrições ficarão abertas do dia 01 ao dia 30 de junho de 2015, no horário das 9:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, tendo por **local** a Secretaria da Promoção Social, situada nesta cidade, Laranjal Paulista, Endereço: Rua Guilherme Marconi, 39, Centro. Telefone: (15) 3283-1714.

3.1.4 A inscrição será gratuita.

3.1.5 Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar o requerimento de inscrição constante no ANEXO I.

3.1.6 Reserva-se a Comissão de Escolha o direito de excluir da eleição o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.1.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

### 4 - DOS REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

4.1.1 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:

I- reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município há mais de 10 (dez) anos;

IV - escolaridade mínima equivalente ao nível médio do ensino público;

V – estar em gozo dos direitos políticos;

VI - não ocupar cargo eletivo, de natureza político-partidária;

4.1.2 O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade;

II. Título de Eleitor, com prova da votação na última eleição;

III. Comprovante de residência;

IV. Certidão de antecedentes criminais da Comarca;

V. Cópia de Certificado de conclusão do nível médio;

VI. *Curriculum Vitae*

VII. Documento que comprove residência no Município de Laranjal Paulista há mais de 10 (dez) anos.

4.1.3 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.1.4 Os ex Conselheiros Tutelares que puderem concorrer a reeleição, poderão candidatar-se, sendo-lhes facultado na hipótese de serem servidores públicos municipais, no caso de reeleitos para a função de Conselheiro Tutelar, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem.

4.1.5 A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (ANEXO I).

4.1.6 O candidato poderá registrar um codinome (apelido).

4.1.7 A comissão de Escolha ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

4.1.8 Decorrido o prazo acima e da apreciação, será publicado o resultado dos recursos, das impugnações e relação final dos candidatos habilitados ao pleito, do que será publicado.

4.1.9 Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

4.2 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará definitivamente a relação dos

candidatos habilitados.

4.2.1 O cronograma com as datas de todas as etapas listadas anteriormente está disponíveis no ANEXO II.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará, a relação de inscrições homologadas, para a publicação no *síte* da Prefeitura, endereço eletrônico <http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br> e em seu mural.

## **6. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

6.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

6.1.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

6.1.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas em legislação pertinente e em vigor.

6.1.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

6.1.5 O candidato com deficiência que deixar de atender as determinações do disposto no item anterior, terá sua inscrição invalidada.

6.1.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos e aos critérios de aprovação.

6.1.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6.1.8 Será reservada 1 (uma) vaga para os candidatos portadores de deficiência física, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1.1 Os recursos deverão ser protocolizados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na data prevista no anexo II, no horário compreendido das 8 às 12 horas no horário de Brasília.

7.1.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

7.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo.

7.1.4 - A decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fora dos casos já previstos, terá caráter irrecorrível.

7.1.5 Obedecidos os prazos determinados no **Anexo II** – Cronograma, deste edital, será publicado a relação final dos candidatos habilitados para o pleito.

## **8. DA CAMPANHA ELEITORAL**

8.1.1 A campanha eleitoral será realizada entre 15/08/2015 a 02/10/2015.

8.1.2 É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

8.1.3 É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, sendo vedado, o abuso do poder econômico e do poder político.

8.1.4 A campanha ao pleito deverá ser realizada em conformidade com a Resolução 001/2015 e nos prazos estabelecidos no **Anexo II**.

8.1.5 O acompanhamento, coordenação e controle da campanha caberão a Comissão de Escolha, terá fiscalização do Ministério Público. Constatada infração aos dispositivos regulamentadores haverá cassação do registro do candidato infrator.

## **9. DOS ELEITORES**

9.1.1 Será assegurado à participação de eleitores do Município de Laranjal Paulista, no gozo de seus direitos políticos.

9.1.2 O eleitor deverá votar em, no máximo, 03 (três) candidatos.

9.1.3 No ato da votação o eleitor deverá apresentar o título de eleitor original ou comprovante da última eleição e documento de identidade original com foto.

9.1.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

## **10. DAS ELEIÇÕES**

10.1.1 A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada em escrutínios secretos, coordenados pela Comissão de Escolha e Fiscalizada pelo Ministério Público.

10.1.2 A eleição será realizada, ininterruptamente, na data, horário e local especificado, conforme estabelecido no Anexo II – Cronograma, deste EDITAL.

## **11. DA APURAÇÃO**

11.1.1 Com o término do pleito eleitoral iniciará apuração dos votos, que será realizada pelos integrantes da mesa receptora no próprio local de votação. Os votos em brancos e nulos seguirão os critérios da legislação eleitoral vigente.

11.1.2 Durante a apuração, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

11.1.3 A impugnação à apuração é condição necessária para a interposição de Recurso.

11.1.4 Os candidatos, após apuração, poderão apresentar recursos, por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que no prazo de 2 (dois) dias, emitirá a decisão em consonância com as autoridades competentes.

## **12. DOS ELEITOS**

12.1.1 Considerar-se-ão eleitos para o cargo os 05 (cinco) candidatos mais votados, respeitando a ordem decrescente.

12.1.2 Serão suplentes todos os demais candidatos, observando a ordem decrescente.

12.1.3 Em caso de empate entre os candidatos será considerado eleito sucessivamente àquele que maior tempo trabalhou na área da infância e juventude, de maior idade, maior número de filhos.

12.1.4 Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente publicará na imprensa local a classificação dos candidatos de acordo com o número de votos recebidos.

## **13. CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.**

13.1.1 Encerrada a apuração de votos, a Comissão de Escolha homologará o resultado divulgado pela mesa apuradora dos votos, e encaminhará ofício ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjal Paulista.

13.1.2 O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente convocará os eleitos para vaga titular para, no prazo de 03 (três) dias manifestar o interesse de nomeação, que será encaminhado à Chefia do poder Executivo Municipal, para posterior nomeação e posse.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1.1 São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme preceitua o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

14.1.2 É de responsabilidade do candidato, manter atualizado o seus dados pessoais, a fim de viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para tomar

posse, caso não seja localizado.

14.1.3 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

Laranjal Paulista, 31 de Março de 2015.

**Vanderlei Benedini**

**PRESIDENTE DO CMDCA**

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR

NOME: \_\_\_\_\_

APLELIDO (se quiser) \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ TELEFONES: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Vem REQUERER sua inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal 8069/90 (ECA) e Leis Municipais 2401/2003 e 2994/2013. Para tanto, declara conhecer a Resolução 01/2015 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjal Paulista, e os requisitos contidos no Edital 01/2015, aceitando-os, sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Laranjal Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR

O CANDIDATO \_\_\_\_\_  
entregou, juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos assinalados:

Requisitos	Documento(s) Comprobatório(s)	SIM/NÃO
I- reconhecida idoneidade moral	Atestado de antecedentes criminais	
II- idade superior a 21 anos	Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento ou casamento, acompanhado do original para conferência	
III- residir no Município de Laranjal Paulista há mais de 10 (dez) anos	Cópia de conta de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, acompanhado do original para conferência.	
IV- Possuir ensino médio completo	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do 2º grau (ensino médio), acompanhado do original para conferência	
V- Ser eleitor no Município de Laranjal Paulista	Cópia do Título de eleitor e Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2014, acompanhado do original para conferência	
VI - Não ocupar cargo eletivo de natureza político-partidária	<i>Curriculum vitae</i>	
<b>Critério de desempate:</b> – comprovação de experiência profissional ou voluntária na área da criança e do adolescente	Declaração de Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, ou Carteira Profissional com registro que comprove experiência na área	

Laranjal Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Vanderlei Benedini

PRESIDENTE DO CMDCA

(2 vias: uma para COMDCA, outra para o candidato)

## ANEXO II – CRONOGRAMA

### CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Mandato – 10/01/2016 a 09/01/2020

DATA	FINALIDADE
04/04/2015	Publicação da Resolução 01/2015 - CMDCA
04/04/2015	Publicação do EDITAL
01/06/2015 a 30/06/2015	Período de inscrições
08/07/2015 a 09/07/2015	Prazo para impugnações dos registros
11/07/2015	Publicação da relação dos candidatos habilitados, fixação no mural da Prefeitura e envio de cópias ao Ministério Público e Judiciário.
13/07/2015 a 17/07/2015	Prazo para interposição de recursos de candidatos não habilitados
20/07/2015 a 31/07/2015	Período de análise, da Comissão de Escolha, dos recursos e impugnações
01/08/2015	Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados ao pleito e fixação na Prefeitura.
03/08/2015 a 07/08/2015	Prazo para pedido de reconsideração de decisão que deferiu ou indeferiu os registros de habilitação
15/08/2015	Publicação definitiva dos habilitados e início do período eleitoral
31/08/2015 a 18/09/2015	Credenciamento de fiscais e entrega de crachás
02/10/2015	Fim da Propaganda de Escolha
04/10/2015	Eleição das 09 às 17hs. Local: Escola João Salto - <i>Rua Luiz Pereira Barreto, 281, Centro, Laranjal Paulista.</i>
04/10/2015	Envio da urna à Comissão de Escolha - ato público da contagem e lançamentos de votos e impugnações em ata
04/10/2015 a 05/10/2015	Prazo para interpor recurso à apuração
06/10/2015	Publicação do resultado dos recursos à apuração
09/10/2015	Publicação da homologação da Eleição – relação dos 5 (cinco) eleitos
08/01/2016 a 09/01/2016	Capacitação dos novos Conselheiros Titulares e Suplentes
10/01/2016	Posse dos novos Conselheiros Tutelares Titulares

Laranjal Paulista, 31 de março de 2015.

Vanderlei Benedini  
PRESIDENTE DO CMDCA